



Relatora Vereadora Silvana Pereira Nunes

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 23/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar fração de imóvel público à CORSAN para estudo do solo e posterior perfuração de poço artesiano, e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar fração de imóvel público à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para fins de análise técnica do solo, e posterior perfuração de um poço artesiano.

§ 1º As áreas que serão disponibilizadas destinam-se exclusivamente para esse estudo de viabilidade, e após análise do melhor local, será realizada a perfuração de um poço tubular e análise da água. Se o teste de potabilidade assegurar que a água é de qualidade, que é potável, entre outros aspectos exigidos pelas Portarias do Ministério da Saúde, será liberada a edificação da casa de bombas, para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável.

§ 2º A cessão de uso fica condicionada à autorização específica pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A perfuração do poço artesiano deverá ser realizado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º A CORSAN é responsável em seguir rigorosamente a legislação e as normas técnicas.

Art. 4º Durante a execução dos serviços de perfuração do poço artesiano correrão por conta da CORSAN as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel escolhido, e será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município.

Art. 5º Fica o Município no compromisso de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
19 DE MAIO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Em anexo estamos encaminhando para apreciação desse Colendo Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar imóvel público à CORSAN para estudo do solo e perfuração de poço artesiano.*

Em atenção ao solicitado pela CORSAN, através do Ofício nº 021/2021, que segue em anexo, o objetivo é a perfuração de poço artesiano para ampliação e avanços no serviço de fornecimento de água no Município de Ibiacá.

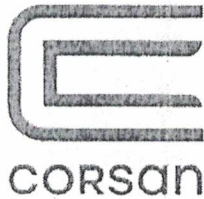
Importante ressaltar que o Poder Executivo estará disponibilizando uma fração pequena de algum terreno de propriedade do município, portanto sem comprometer os fins à que se destina, e possibilitará melhora significativa na qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água potável para toda a população.

Estamos encaminhando esta proposição a fim de autorização para que a CORSAN analise tecnicamente o melhor local entre os terrenos pertencentes ao Município.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
19 DE MAIO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO

Ofício nº 021/2021 – SURPLA

Passo Fundo/RS, 11 de maio de 2021

Exmo. Sr.
Ulisses Cecchin
Prefeito Municipal
Ibiaçá/RS



Assunto: Autorização para perfuração de poço artesiano em área do município.

Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, solicitar **autorização** para perfuração de um poço artesiano em terreno de propriedade do município.

Em se confirmando uma boa produção, com vazão satisfatória e qualidade da água com resultados dentro dos parâmetros exigidos pelas Portarias do Ministério da Saúde para consumo humano, solicitamos a Cessão de Uso deste terreno de propriedade do Município, nas dimensões aproximadas de 10m x 15m, por período igual ao de vigência do Contrato de Programa, firmado entre o Município e CORSAN para prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto Doméstico.

O pedido de autorização e posterior Cessão de Uso para perfuração e instalação (montagem) do poço tem por finalidade a produção de água para abastecer a população Urbana do Município.

Atenciosamente

Aldomir Antonio Santi
Engº Civil – CREA 51.667-D

Superintendente Regional do Planalto - SURPLA